ANEXO 14

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UFMT

1- DA RESERVA DE VAGAS

De acordo com a Resolução CONSEPE UFMT n.º 197, de 13 de dezembro de 2021, os integrantes do Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA/UFMT), aprovaram a adoção de ações afirmativas para a inclusão e permanência de indígenas, quilombolas, negros/as, pessoas com deficiência (PCD) e pessoas trans no seu corpo discente, seguindo a seguinte normativa:

1.1 Das 14 vagas definidas para o processo seletivo para 2024, 3 vagas serão reservadas para candidatos(as) negros(as) (autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as)), indígenas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), quilombolas e 2 vagas em processo diferenciado (ANEXO 3) para quilombolas e indígenas.

1.2 Em caso de desistência de candidatos(as) negros(as) autodeclarados(as) (pretos(as) e pardos(as)), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e PCD posteriormente classificado.

1.3 Em caso de inexistência de candidatos(as) a que se aplica a reserva de vagas, as vagas remanescentes serão reconvertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

1.4 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) que optarem por concorrer pelo sistema de reserva de vagas serão convocados(as) para o procedimento de heteroidenticação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) encaminhada na inscrição juntamente com a identidade.

1.5 No caso de candidatos(as) indígenas, é preciso apresentar na inscrição a identidade juntamente com a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

1.6 Os(as) candidatos(as) pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) que optarem por concorrer pelo sistema de reserva de vagas serão convocados(as) para apresentação para entrevista complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) pessoas travestis,

transmasculinas, homens e mulheres transexuais e transgêneros encaminhada na inscrição, assim como a identidade.

1.7 Para maximizar a possibilidade de permanência, a distribuição das bolsas de estudo priorizará estudantes que ingressarem pelo sistema de cotas.

1.8 Os casos envolvendo autodeclaração e comprovação da identidade dos(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros previstos para a reserva de vagas serão examinados pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Ensino de História (PROFHistória/UFMT).

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) ao realizar sua inscrição, em econ.rio.br/profhistoria, optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O(a) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo.

2.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição (econ.rio.br/profhistoria) com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2024 clicar em "Acompanhar Inscrição" e, após, clicar na opção "Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga".

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em "Acompanhar Inscrição";

b) clicar em "Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota";

c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;

d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO/A; PARDO/A; QUILOMBOLA; INDÍGENA; PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, Abaixo assinado, de nacionalidade _____ Nascido/a em _____/_____ de _____, no município de _____, Estado _____, Filho de (mãe) _____, Estado civil _____, portador da cédula de identidade No _____, órgão expedidor _____.

Declaro sob as penas da lei, que sou:

( ) negro/a, pardo/a _____

( ) quilombola Comunidade/ Associação_____

( ) indígena Etnia _____

( ) pessoa com deficiência, qual seja _____

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a as sanções prescritas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

_____

Assinatura do/a declarante

Local _____

Data _____/_____/_____

O Decreto- Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.